



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

LEI Nº: 114/95

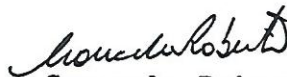
"EMENDA O ARTIGO 1º DA LEI Nº: 83/94, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo de Tocantins, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - O artigo 1º da Lei nº 83/94 passa a ter a seguinte redação: Fica o Poder Executivo autorizado a doar uma área de 0.06.16 ha (seis ares e dezesseis centiares) equivalentes a 616m², do terreno da Prefeitura Municipal, localizado na Rua: José Rodrigues Marques, Bairro Boa Vista, adquirido de Clévio de Oliveira e sua esposa, conforme registro no livro 2BM às Fls.134, R-1, referente a matrícula 17.846, no Cartório de Registro de Imóveis de Ubá.

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tocantins, 24 de julho de 1995.


Corrado Roberti
Pref. Municipal